



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
EM ARTES CÊNICAS



**EDITAL PPGAC Nº 05/2023**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre – PPGAC-UFAC, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, torna pública a chamada para inscrições com vistas à seleção de bolsistas para a concessão de Bolsas Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e fixa normas para concessão de bolsas.

**1. DOS OBJETIVOS**

Conceder bolsa de estudo a mestrandos ingressantes no processo seletivo 2022, regularmente matriculados no Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre-UFAC.

**2. DAS BOLSAS**

Serão concedidas bolsas de Demanda Social, de acordo com a oferta disponibilizada pela CAPES.

As bolsas têm duração de até 12 meses, dentro do orçamento anual disponibilizado pela CAPES, podendo ser prorrogadas por no máximo 24 meses.

**3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO À BOLSA**

As exigências determinadas pelo Art. 9º da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 deverão ser atendidas, sendo a seleção realizada, mediante os seguintes critérios classificatórios:

I – maior nota no certame de seleção ao Mestrado em Artes Cênicas da UFAC no processo seletivo de 2022/2023. (A seleção adotará como critério classificatório a nota final obtida do processo seletivo regido pelos editais PROPEG 10/2022 e PROPEG 04/2023);

II- dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da portaria supracitada;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
EM ARTES CÊNICAS



deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto em casos regulamentados pela CAPES e pela UFAC.

XI – Quem comprovar que não possui vínculo empregatício, terá um bônus de 10 pontos, somado a nota total.

XII - Quem comprovar vínculo empregatício de até 6h diárias terá um bônus de 2 pontos.

XIII – Quem comprovar vínculo empregatício, como professor, de até 6 horas diárias, terá um bônus de 5 pontos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os Bônus não são cumulativos. Em todos os casos, havendo empate, os critérios de desempate serão sequencialmente: sem vínculo empregatício, professor da educação básica, sem vencimentos, menor vencimento e maior nota da análise de currículo/entrevista/prova escrita/anteprojeto, no certame de seleção ao mestrado.

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA**

4.1 Formulário eletrônico de requerimento de solicitação de participação na seleção para concessão de bolsa disponível no período de **10/08/2023 a 21/08/2023** em: <https://forms.gle/KG8fFHeCG1JtHmC69>

4.2 Ao formulário devem ser anexas, em formato pdf, os seguintes documentos:

- a) Cópia legível do documento de identificação com CPF (frente e verso);
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia do comprovante bancário;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Cópia do comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (emitida pela internet);
- f) Declaração de dedicação integral às atividades ao Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas - (O documento deve ser assinado pelo sistema SOUGOV);
- g) Declaração de que não possui vínculo empregatício ou comprovante de remunerada (contracheque, carteira de trabalho e outros) – (O documento deve ser assinado pelo sistema SOUGOV);
- h) Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso (O documento deve ser assinado pelo sistema SOUGOV pelo discente e pelo orientador(a)) ;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
EM ARTES CÊNICAS



- i) Termo de Compromisso CAPES (Preencher Termo e assinar com assinatura do sistema SOUGOV, conforme o Modelo disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1eC8zjnof3a-OdViFrKgHWHMbhLqQ09S/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1eC8zjnof3a-OdViFrKgHWHMbhLqQ09S/view?usp=share_link));
- j) Formulário de Cadastro de Bolsista (Preencher Formulário e assinar com assinatura do sistema SOUGOV, conforme o Modelo disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1gKzAiONfRmZepsRGbJ7F-xuAlqg9xtyv/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1gKzAiONfRmZepsRGbJ7F-xuAlqg9xtyv/view?usp=share_link)).

## 5. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

5.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção de Bolsas Demanda Social da CAPES ficarão em uma lista de espera e serão notificados caso existam cotas de bolsas disponíveis, através do email institucional.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS CAPES/DS

6.1 Comprovar, anualmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à secretaria do Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas - UFAC, desempenho acadêmico satisfatório, consoante as Normas e Regimento do Mestrado;

6.2 Dedicar-se integralmente às atividades do Mestrado Acadêmico em Educação da UFAC;

6.3 Defender a Dissertação em 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso no Curso.

## 7. DA COMISSÃO DE BOLSA/DS

7.1 A Comissão de Bolsa do Programa de Demanda Social do PPGAC-UFAC 2021-2023, PORTARIA Nº 1866, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 é composta pelos professores: Flávio Santos da Conceição (Titular); Valeska Ribeiro Alvim (Titular); Micael Carmo Côrtes Gomes (Suplente); Hanna Talita Gonçalves Pereira de Araujo (Suplente) sob a presidência do professor Leonel Martins Carneiro, no exercício da coordenação do curso de Mestrado em Artes Cênicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As reuniões e deliberações da comissão de bolsas acontecerão com o quórum presente na data e hora das reuniões, convocadas especialmente para fins específicos deste Edital.

## 8. CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA
Divulgação do Edital	Página do PPGAC e UFAC	08/08/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
EM ARTES CÊNICAS



Período de inscrição	Através do formulário eletrônico disponível em: <a href="https://forms.gle/KZXN18a3WjHFigfe8">https://forms.gle/KZXN18a3WjHFigfe8</a>	10/08/2023 à 21/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	Página do PPGAC e UFAC	22/08/2023
Recurso	Através do e-mail <a href="mailto:ppg.acenicas@ufac.br">ppg.acenicas@ufac.br</a>	23/08/2023
Divulgação do Resultado Final	Página da PPGAC e UFAC	24/08/2023

Rio Branco, 7 de agosto de 2023.

PROF. DR. LEONEL MARTINS CARNEIRO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas/UFAC  
Portaria nº 1259/ 2021.

Presidente da Comissão de Bolsas 21-23 do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas – PPGAC - Portaria nº 1866/2021.